

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição, considerando o Instrumento de Formalização de Demanda (IFD) realizado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, surge da necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, considerando a necessidade de realização de processo de licitação para aquisição deste objeto, o qual se justifica face ao interesse público de proceder-se com a distribuição/concessão realizada pela SMAS às pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, encontram-se em situação de necessidade/vulnerabilidade conforme avaliação da equipe técnica de serviços socioassistenciais.

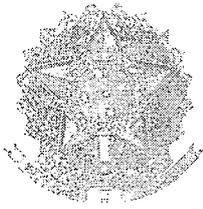
O Benefício Eventual tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

A aquisição visa a distribuição de cestas básicas as famílias em situação de vulnerabilidade Social. A distribuição é regida pela Lei de Benefícios eventuais n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Art. 22, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011.

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP visa dar apoio as futuras aquisições do objeto pretendido, entendido como mecanismo indispensável para garantir o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade temporária a itens que garantem a sua subsistência; bem como embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade das entregas; sendo, conforme **Art. 6º, inciso XX, da Lei n. 14.133/2021**, um *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”*.

As entregas deverão ser realizadas mensalmente, em até 7 (sete) dias após a ordem de fornecimento, nas dependências das instalações do CRAS do município, conforme demanda mensal.

Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da aquisição dos kits de cestas básicas, como finalidade suprir as demandas advindas das vulnerabilidades temporárias provocadas pelo desemprego, subemprego, doenças e deficiências que limitam as atividades laborativas e famílias numerosas com rendas reduzidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Depois de realizada a licitação, faz-se necessária a formalização da Ata de Registro de Preços e se necessário o respectivo contrato, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

2. ÁREA REQUISITANTE

A demanda de que trata a futura contratação é oriunda da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, tendo como responsável a **Sra. Dannielle Alves Cantuario** – Secretária Municipal de Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária, e das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes que regulam a matéria.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

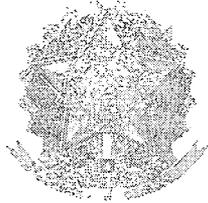
O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sem que seja consultada e autorizada pela Administração.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos; executando fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com as necessidades da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas e horas estipulados; em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de **até 3 (três) dias consecutivos**, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às expensas do Contratado.

Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Fiscalização.

Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração (caso necessário), serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade da SMAS ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pela SMAS e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

Os produtos entregues deverão estar com no mínimo 30 (trinta) dias de validade na hora da entrega, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.

As entregas das Cestas Básicas deverão ser realizadas nas dependências do CRAS.

As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas no Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para estimar o valor a ser dispendido pela Administração para a futura aquisição do objeto pretendido, a Secretaria Requisitante fez o levantamento de preços de mercado perante a 3 (três) potenciais fornecedores do ramo pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Conforme descrito na Cláusula Sétima deste ETP.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os produtos, suas descrições, bem como o valor médio para sua remuneração, constam do quadro abaixo descrito:

Item	Descrição	Qtd	Unida de	Preço Unitário	Subtotal
1	KIT DE CESTA BÁSICA CONTENDO: 5kg de arroz, 5kg de açúcar, 2kg de feijão, 1kg de farinha de mandioca, 1kg de macarrão, 1 lata de óleo de soja, 1 pacote de biscoito cream cracker, 2 pacotes de café 250g, 1kg de trigo com fermento.	2.000	UND	R\$ 114,35	R\$ 228.700,00
Valor total				R\$ 228.700,00	

Caso haja pedido de reajuste, a forma desse deverá ser através da planilha de custos, a ser apresentada, deverá ser preferencialmente o modelo apresentado pelo Município.

Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados com requerimento de recomposição dos valores, devendo ser protocolado quando houver acréscimo significativo nos preços dos insumos que compõe o custo, desde que comprovado o impacto financeiro. Para o reajuste de valores se observada à capacidade de pagamento do Município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.

E, nas revisões **contratuais** motivadas por processos de acréscimos ou supressões de quantitativos, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

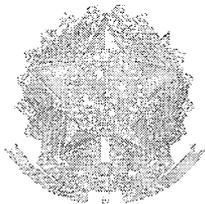
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Optou-se pelo julgamento do Kit como um todo, considerando se tratar a cesta de um único objeto, embora para compô-la são necessários a reunião de vários itens individualizados; contudo, a contratação não poderia ser de outra forma a não ser a opção pelo kit com os ingredientes que o formam, traduzindo-se em economia de escala na aquisição.

A entrega será mediante autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A futura contratação guarda alinhamento com a previsão do plano plurianual das Ações da Administração como um todo, e previsão do Plano Anual de Contratações.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto nas quantidades estimadas irá atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no Documento de Formalização de Demandas. Tendo como resultados pretendidos: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos kits de forma unitária, à segurança de contratar empresa do ramo para execução do objeto pretendido, mitigar os efeitos que a falta de alimentos causa às pessoas, o atendimento a todos os preceitos legais vigentes que regulam a matéria, garantir a subsistência às famílias em vulnerabilidade socioeconômica, garantir condições adequadas de segurança alimentar.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A aquisição do objeto em estudo não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão, considerando se tratar de aquisições já conhecidas da secretaria requisitante ao longo dos últimos 3 (três) anos desta gestão administrativa.

Não se configura necessária a elaboração de ações para adequação de ambientes visando o início da entrega dos produtos.

O objeto da futura contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação específica para os atores que irão atuar na fiscalização e gestão do contrato.

Os órgãos envolvidos na execução do objeto serão responsáveis por elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes, caso se faça necessário.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento, e, dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo técnico levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste documento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida, a contratação através de empresa do ramo para o fornecimento do objeto pretendido, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, atendendo às necessidades demandadas e com ganhos em eficiência e economicidade.

Com base no referido estudo técnico, o tipo de solução escolhida é a que atende às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para execução do objeto pretendido, na medida em que, não existe outra solução mais adequada para o atendimento da demanda ora instalada.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida

Serranópolis de Minas - MG, 16 de Setembro de 2024.

Danielle Alves Cantuario

Secretária Municipal de Assistência Social

Danielle Alves Cantuario
Secretária de Assis. Social
Matricula: 002584